

ARTICULE-SE COM SEUS VIZINHOS. PROCURE AJUDA, MOBILIZE E CHAME A ATENÇÃO PÚBLICA PARA DEFENDER SEUS DIREITOS!

SE PRECISAR DE AJUDA, PROCURE:

- Entidades de classe, assistências jurídicas de universidades, órgãos públicos de assistência jurídica à população como Defensorias ou qualquer outra forma de assistência disponível em sua região;
- Associações, movimentos de moradia, sindicatos, entre outros.



SE TIVER DÚVIDAS OU QUISER SABER MAIS PROCURE: RELATORIA ESPECIAL DA ONU PARA MORADIA ADEQUADA



www.direitoamoradia.org
www2.ohchr.org/english/issues/housing/index.htm
www.unhabitat.org/unhrp

APOIO:



FAU-USP



PRÓ-REITORIA DE CULTURA E EXTENSÃO DA USP



Consulado Geral da República Federal da Alemanha São Paulo

QUEREM NOS DESPEJAR. E AGORA?

MORADIA ADEQUADA É UM DIREITO HUMANO, É UM DIREITO DE TODOS, EM QUALQUER SITUAÇÃO.

- mesmo que a casa ou a terra onde vive não sejam suas
- mesmo que a remoção seja para o seu bem e para o bem da maioria da população da sua cidade ou região

O DIREITO À MORADIA ADEQUADA É MAIS DO QUE UM TETO E QUATRO PAREDES!

NO MEIO URBANO OU RURAL, É TAMBÉM:

- garantia de um lugar para morar sem ameaça de remoção;
- acesso a educação, saúde, lazer, transporte, energia elétrica, água potável e esgoto, coleta de lixo, áreas verdes e um meio ambiente saudável;
- proteção efetiva contra frio, calor, chuva, vento, incêndio, inundação, sem riscos de desmoronamento ou outras ameaças à saúde e à vida;
- acesso aos meios de subsistência, inclusive acesso a renda e a trabalho;
- uso de materiais, estruturas e organização espacial que respeitem a diversidade cultural;
- custo que não pese demais no bolso do morador;
- Atenção e prioridade às necessidades específicas das mulheres e de grupos vulneráveis como crianças, idosos e deficientes.



REMOÇÃO COMO RESULTADO DE PROJETOS DE INFRA-ESTRUTURA E URBANIZAÇÃO, SÓ SE NÃO TIVER JEITO! MESMO ASSIM, OS DIREITOS BÁSICOS TÊM QUE SER RESPEITADOS ¹

- 1** A comunidade que será atingida deve ter **tempo e condições de participar efetivamente** de todo o processo. Isso inclui desde a participação nas discussões sobre a necessidade da obra até aquelas sobre a elaboração de projetos alternativos e de propostas de remoções que prejudiquem menos as condições de convivência e subsistência das famílias.
- 2** Todos têm o direito de saber por que terão que sair, para onde e quando vão e como será a mudança. **Todas estas informações têm que estar facilmente acessíveis** com bastante antecedência, devem ser apresentadas por escrito e redigidas de maneira clara no idioma e linguagem dos afetados.
- 3** A remoção não pode resultar em pessoas ou comunidades desabrigadas!
- 4** Depois de realizada a obra, a melhor alternativa é que **todos voltem para a terra ou a casa** em que estavam antes do projeto. Se isto for impossível, **deve haver acordo** sobre o local e o modo como se dará o reassentamento, inclusive sobre prazos e condições da remoção.
- 5** O **reassentamento**:
 - deve ocorrer antes de começar a obra, ser próximo e em condições iguais ou melhores do que o lugar onde as famílias estavam;
 - não pode gerar segregação ou discriminação contra os moradores;
 - deve ser acompanhado por políticas públicas de compensação e reinserção, garantindo a continuidade no acesso a escola, trabalho, tratamentos de saúde, fontes de renda, mercados e transporte.
- 6** O Estado deve garantir **assistência social e jurídica** a todos os afetados. Isso inclui o direito de audiência e o direito de acesso a aconselhamento ou assistência jurídica gratuita.
- 7** Quem vai ser removido tem que ser avisado com antecedência, ter **apoio e tempo suficiente** para fazer a mudança. Remoções não podem ser realizadas sob chuva, à noite, durante e antes dos exames escolares ou durante feriados religiosos. Além disso, as pessoas afetadas têm direito a guarda e transporte de seus objetos pessoais com respeito e segurança. Representantes do governo e observadores independentes devem estar presentes durante as operações de despejo.
- 8** Antes, durante e depois da remoção, todos devem ter garantidas boas condições de acesso a saúde, educação, trabalho, renda e outros. Atenção especial deve ser dada às necessidades das mulheres e de pessoas e grupos vulneráveis ou discriminados.
- 9** Indenização justa deve ser paga por todas as perdas sofridas, inclusive colheitas, e danos não materiais, como restrições a salários e ao acesso a educação. Todos devem ser compensados por danos e pela perda da propriedade, terra ou moradia independentemente de terem títulos ou documentação legal de propriedade. Mulheres e homens devem ser co-beneficiários em pacotes de compensação.
- 10** É proibida qualquer forma de **violência ou intimidação** ou destruição de bens antes, durante ou depois da remoção. Denuncie!



1 Este texto foi inspirado nos "Princípios Básicos e Orientações para casos de ameaça de despejos em função de projetos de desenvolvimento", elaborado pelo Relator Especial para Moradia Adequada na ONU Miloon Kothari (e desenvolvido a partir de uma série de consultas promovidas no âmbito do projeto "Difundindo Práticas e Instrumentos Operacionais para Promover o Direito à Moradia Adequada" (disponível nos sites: www.direitoamoradia.org, www2.ohchr.org/English/issues/housing/index/htm e www.unhabitat.org/unhrp).